

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

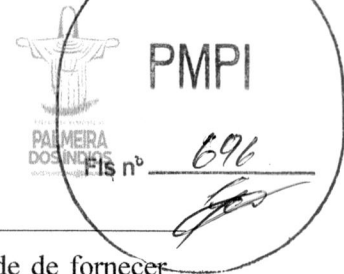
1. NORMATIVOS

- Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
- Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- Decreto Municipal nº 2.193/2023, de 09 de agosto de 2023, disciplina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as medidas de controle e centralização de atos dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal;
- Decreto Municipal nº 2.194/2023, de 09 de agosto de 2023, regulamenta o §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal;
- Decreto Municipal nº 2.195/2023, de 09 de agosto de 2023, regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- Decreto Municipal nº 2.196/2023, de 09 de agosto de 2023, regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição e contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal;
- Decreto Municipal nº 2.197/2023, de 09 de agosto de 2023, dispõe sobre a licitação, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto para aquisição e contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal;
- Decreto Municipal nº 2.199/2023, de 09 de agosto de 2023, regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal;
- Decreto Municipal nº 2.204/2023, de 09 de agosto de 2023, regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da administração pública municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Em relação aos produtos e materiais de limpeza, justifica-se em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos e materiais são necessários para a limpeza dos ambientes, bem como para a higiene e satisfação de necessidades fisiológicas, o que beneficia servidores e servidoras e/ou usuários e usuárias dos serviços públicos durante as rotinas diárias, além de proporcionar condições adequadas de trabalho, objetivos essenciais para o bom desempenho das atividades laborais/funcionais.

2.2 No que diz respeito aos absorventes, a higiene menstrual é questão de saúde pública e um direito de toda pessoa beneficiada, nesse sentido, menstruar com dignidade é ter acesso a produtos de higiene e absorventes limpos, em quantidade suficiente para todo o período menstrual; e a Organização das Nações Unidas (ONU), desde 2014, já reconheceu o direito à higiene menstrual como uma questão de saúde pública e de direitos humanos.



2.3 Sobre os produtos de higiene pessoal, o problema central reside na necessidade de fornecer esses produtos de modo adequado e contínuo para a limpeza e cuidados com o corpo, para a prevenção de doenças e para garantir condições sanitárias apropriadas, além de promover a dignidade e a inclusão social.

2.4 Conformidade com a Legislação: A aquisição dos supracitados artigos deve estar de acordo com as normas e regulamentações vigentes, incluindo as regras de licitação estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e as normas de segurança, saúde e meio ambiente relacionadas ao manuseio e utilização desses produtos, assim como, das normas relacionadas à fabricação, rotulagem, estocagem e comercialização.

2.5 Garantia da Continuidade dos Serviços: A disponibilidade desses materiais e produtos de maneira adequada e em quantidade suficiente é fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal. A falta desses materiais e produtos pode resultar em ambientes sujos, insalubres e propícios à proliferação de doenças e infecções, comprometendo a saúde e o bem-estar.

2.6 Diante do exposto e, em conjunto com as justificativas apresentadas nos Documentos de Formalização de Demanda de cada Órgão Requisitante, fica evidente a necessidade da pretensa aquisição dos materiais e produtos elencados, visando garantir a manutenção da limpeza, da higiene e da saúde pública a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados buscando atender os princípios da eficiência e interesse público, da economicidade e eficácia, contribuindo para ambientes mais saudáveis e agradáveis para todos e todas, além da higiene diária e da promoção da saúde.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

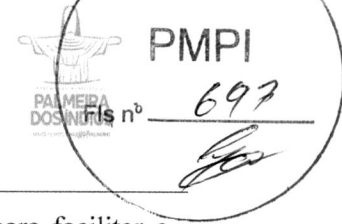
3.1 Conforme cada Memorial de Cálculo, que contém as quantidades informadas pelos Órgãos Requisitantes, às demandas foram consolidadas (planilha fls. 138 a 150) e o quantitativo foi estimado para atender as solicitações de cada Órgão pelo período de doze meses e levou em consideração o histórico de consumo, precauções e projeções de acordo com as justificativas apresentadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (fls. 03 a 136).

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a pesquisa mercadológica para o supracitado objeto que resultou no **quadro sinopse para as quantidades máximas (fls. 666 a 679)**, o valor total máximo estimado foi de **R\$ 5.222.948,61 cinco milhões duzentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos**).

5. SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MARCA COMO REFERÊNCIA

5.1 Conforme art. 41, parágrafo I, alínea d) da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá excepcionalmente indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado com a finalidade de descrever o objeto a ser licitado para melhor compreensão pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.



5.2 Desta forma, as marcas mencionadas servem como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto e, por isso, foram acrescentadas as expressões “qualidade equivalente/similar” nos seguintes itens/lotos: para todos os itens do lote 08 (Fraldas), no primeiro item do lote 09 (papel higiênico) e no primeiro item do lote 10 (coador descartável de papel).

5.3 Essa indicação e exigência por parte desta Administração Pública Municipal fará com que a empresa participante do certame demonstre desempenho e qualidade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.

5.4 Para afastar qualquer conduta tendente a vedar a participação de outras marcas, deve-se possibilitar que, caso exista dúvida quanto à equivalência/similaridade, o licitante apresente e demonstre seu produto com a finalidade de ser averiguado o desempenho e a qualidade e, se esse produto de fato, possui qualidade equivalente/similar compatível com as marcas de referência.

5.5 Em suma, a indicação das marcas de referência mencionadas recai sobre marcas consolidadas no mercado, cujas características possibilitam atender os princípios da eficiência e eficácia, da economicidade e satisfação do interesse público em consequência de seus padrões de qualidade, segurança e desempenho.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Para o presente ETP-Simplificado cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, opina-se pelo parcelamento da solução e, além disso, pelo agrupamento em lotes.

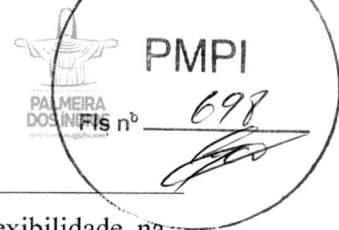
6.2 O parcelamento da solução para a supracitada aquisição pode ser uma estratégia viável e vantajosa, tendo em vista se tratar de bens comuns divisíveis e considerando os seguintes aspectos:

6.2.1 Disponibilidade Orçamentária: O parcelamento permite diluir o impacto financeiro da referida aquisição ao longo de um período, facilitando o cumprimento das obrigações orçamentárias desta Administração Pública sem comprometer sua saúde financeira;

6.2.2 Planejamento Financeiro: O parcelamento possibilita um melhor planejamento financeiro, permitindo que os recursos destinados à aquisição de produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis sejam distribuídos de forma mais equilibrada ao longo do tempo, de acordo com a capacidade financeira do Município;

6.2.3 Atendimento Gradual das Demandas: O parcelamento da solução permite atender às demandas de forma gradual, conforme a disponibilidade de recursos e a necessidade dos diversos Órgãos Requisitantes dessa Administração Pública Municipal;

6.2.4 Gestão de estoque: por se tratar de um Registro de Preços, pode-se maximizar o nível de atendimento da demanda e reduzir os custos totais do estoque, além de otimizar a eficiência operacional dos processos de suprimento mediante a redução de custos; e



6.2.5 Flexibilidade na Contratação: O parcelamento da solução oferece flexibilidade na contratação, permitindo ajustar a quantidade a ser adquirida conforme a demanda real dos diferentes Órgãos Requisitantes ao longo do período contratual.

6.3 O agrupamento em lotes para a aquisição dos produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis também pode ser uma estratégia viável e vantajosa para essa Administração Pública Municipal ao considerar os próximos atributos:

6.3.1 Por ser uma possibilidade prevista na atual legislação, conforme art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposto no art. 10º do Decreto Municipal nº 2.199/2023;

6.3.2 A licitação por lotes ou grupos pressupõe a aglutinação de vários itens com o objetivo de otimizar o procedimento licitatório. Para a formação dos lotes procuramos atender os critérios de similaridade (ou afinidade) e economicidade;

6.3.3 Neste sentido, ressaltamos que para a definição do lote agimos com cautela necessária a fim de atender os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para identificar e agrupar os itens que guardam compatibilidade entre si, observando, inclusive práticas do mercado sobre a comercialização dos itens com a finalidade de manter a competitividade necessária à disputa;

6.3.4 Para o critério de similaridade (ou afinidade), buscamos agrupar itens com especificações semelhantes ou com pequenas variações de características e usos ou, ainda, com afinidade suficiente que possibilite compatibilidade, pois guardam relação entre si;

6.3.5 Outro critério para a formação dos lotes refere-se ao princípio da economicidade com a finalidade de tornar o objeto mais atrativo do ponto de vista econômico. Podemos citar, por exemplo, produtos e materiais que, pelo modo de aquisição (valor unitário e quantidade), não são atrativos, por representarem um baixo valor quando comparados com outros;

6.3.6 Dessa forma, ao adotar essa possibilidade prevista na atual legislação, agrupamos itens de mesma natureza com a similaridade necessária formando lotes a fim de que passe a ser economicamente mais atrativo aos licitantes;

6.3.7 Além disso, analisamos ser oportuno e conveniente o agrupamento dos itens de mesma natureza em lotes a fim de conduzir a contratações economicamente mais vantajosas e, por outro lado, não colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, o que podem comprometer a seleção da proposta mais vantajosa;

6.3.8 Por fim, fundamentamos que a licitação por itens poderá exigir elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho dessa Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de gerenciamento e controle.

7. QUADRO RESUMO

Objeto	Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis.
---------------	--

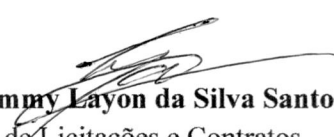


Categoria do ETP	Aquisição de bens comuns, licitados na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por lote, conforme art. 6º, inciso XLI c/c inciso XLV e art. 40, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.199, de 2023.
Órgãos Requisitantes	Secretarias Municipais, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Órgão Gerenciador	Diretoria de Licitações e Contratos, de acordo com o Art. 3º, III do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Considerando a legislação vigente, os Documentos de Formalização da Demanda, o Despacho de Inclusão de Itens, os quantitativos estimados e a pesquisa mercadológica.
- 8.2 Considerando também todos os aspectos qualitativos e quantitativos elencados neste ETP-Simplificado, além do devido enquadramento na legislação vigente, conforme art. 6º, inciso XLI c/c inciso XLV da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto municipal nº 2.199, de 2023.
- 8.3 Considerando que os itens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo o art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 Considerando os aspectos descritos para o agrupamento em lotes e previstos conforme art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 10º do Decreto Municipal nº 2.199/2023.
- 8.5 Considerando que fica dispensada a indicação de dotação orçamentária para fins de registro de preços, devendo ser exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o art. 2º do Decreto Municipal nº 2.199/2023.
- 8.6 Portanto, baseado nos elementos colhidos durante o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado, declaramos, para os devidos fins, que a presente contratação é viável por estar respaldada na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

Palmeira dos Índios/AL, 17 de julho de 2024.


Laudemmy Layon da Silva Santos
Apoio de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.431/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência visa reunir os elementos necessários, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**, nos termos da **PLANILHA ANEXO I**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta pretensa contratação não se enquadra em sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 2.195, de 09 de agosto de 2023**.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021**;

1.4.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ata de registro de preços é adstrito ao exercício financeiro vigente, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, tendo eficácia com a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5. Os lotes de valor correspondente a até **RS 80.000,00** (oitenta mil reais) deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

1.5.1. Deverá ser estabelecido cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os lotes de valor maior que **RS 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.6. Os itens deverão apresentar as seguintes características mínimas:

1.6.1. Ter alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

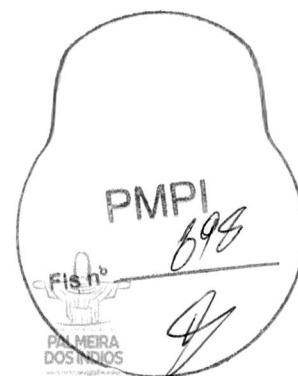
1.6.2. Ter excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

1.6.3. Devem serem entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo de Referência e proposta vencedora e seus anexos;

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.6.4. Entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;

1.6.5. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo fiscal de contrato.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apensado no Processo em epígrafe.

2.2. O Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, atualmente, não possui Plano de Compra Anual, visto que a NLLC foi regulamentada em 09 de agosto de 2023, conforme publicação no Diário Oficial do Município, Ano XI, nº 5655.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para suprir a necessidade de fornecimento de produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para viabilizar a limpeza dos ambientes, bem como possibilitar a higiene pessoal e correta satisfação das necessidades fisiológicas dos servidores e/ou usuários dos serviços públicos é a contratação de empresa(s) para fornecimento dos produtos e matérias alhures para manter a estocagem em quantidades adequadas, para atender as demandas dos diversos setores das Secretarias Municipais do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, no período de 12 (doze) meses.

3.2 Assim, conforme sugestão do Estudo Técnico Preliminar a solução mais vantajosa é a aquisição de materiais de consumo – produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho; de forma parcelada em lotes, considerando as características específicas dos itens e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

3.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes OU prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

3.4. Da justificativa do caráter continuado da contratação:

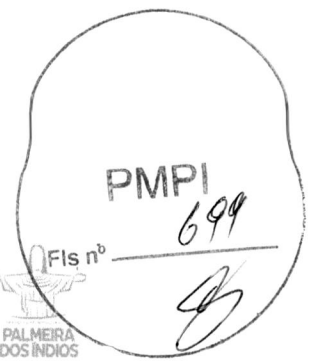
3.4.1. A contratação de empresa para fornecimento contínuo de material de consumo – material de limpeza, para atender as demandas dos diversos setores das Secretarias Municipais do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas visa atender com qualidade e efetividade às necessidades do presente processo administrativo.

2

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.4.2. O fornecimento contínuo do material de consumo – material de limpeza, representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas dos diversos setores das Secretarias Municipais do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.4.3. Desta forma, por se tratar de material de consumo – material de limpeza de uso permanente, indispensável para possibilitar a limpeza dos ambientes, bem como a higiene dos servidores e/ou usuários dos serviços públicos prestados pelos diversos setores das Secretarias Municipais do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, fica evidenciada a necessidade de continuidade de fornecimento destes produtos.

3.5. Do Fornecimento dos Produtos

3.5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Avenida Governador Muniz Falcão, 1.276, São Francisco, CEP 57.602-490 - Palmeira dos Índios AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento;

3.5.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

3.5.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.5.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

3.5.5. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes no ETP, apenso ao Processo em epigrafe;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

3.5.6. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

3.5.7. Será recusado produto deteriorado ou avariado;

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.5.8. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) do Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

3.5.9. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.1. Não será exigido amostra para este certame.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de processo licitatório em Sistema de Registro de Preços (SRP). Não há como determinar o quantitativo exato a ser demandado, conseqüentemente a impossibilidade de se estimar o valor para cálculo percentual ou monetário da garantia de execução.

6.2. A contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda das Secretarias, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.1.2 Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

7.1.3 Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

7.2. Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

8. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogada uma única vez, a critério da contratante, contados do recebido da Ordem de Fornecimento, acompanhada da nota de empenho, em remessa única ou parcelada;

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ALMOXARIFADO CENTRAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Avenida Governador Muniz Falcão, 1.276, São Francisco, CEP 57.602-490 - Palmeira dos Índios AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento;

8.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023.

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso VI.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso II.

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso III.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso IV.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso V.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso VII.

9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso XI.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O fiscal do contrato deverá cumprir as demais obrigações descritas no Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023.

9.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 21, inciso IV.

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 21, inciso III.

9.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 21, inciso II.

9.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 21, inciso VIII.

9.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 21, inciso IX.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 10.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis;
- 10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Liquidação:

- 10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.6 A Administração deverá realizar para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

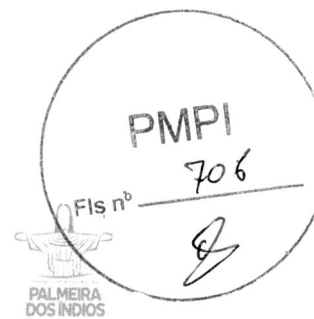
10.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3 Prazo de pagamento.

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

10.4 Forma de pagamento:

10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5 Cessão de crédito.

10.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

10.5.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.5.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.5.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

10.5.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.5.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

11.2 **Exigências de habilitação Jurídica;**

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos;

11.4 Habilitação jurídica.

11.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

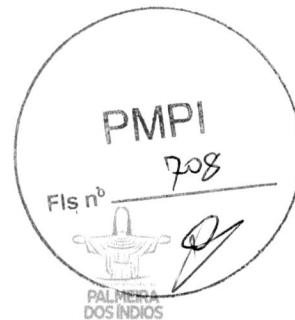
11.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

11

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 11.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

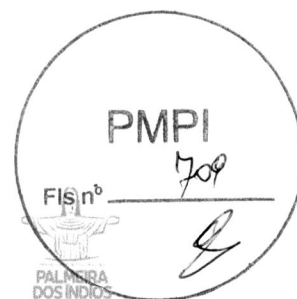
- 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6 Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.7 Qualificação Técnica:

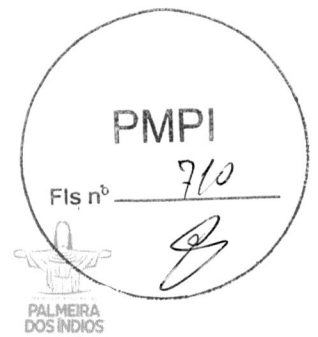
11.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação,

13

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.7.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante

11.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8 Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

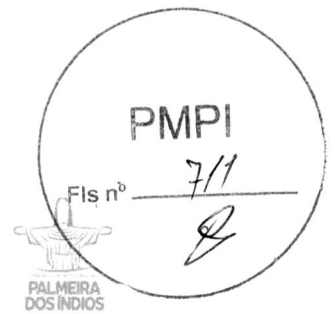
11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

14



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é o constante no R\$ 5.222.948,61 (cinco milhões duzentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), bem como os custos unitários apostos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

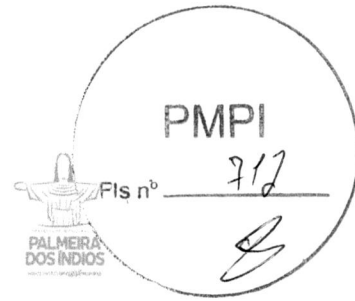
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

[Handwritten signatures and initials]

16

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

[Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ALAGOAS

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

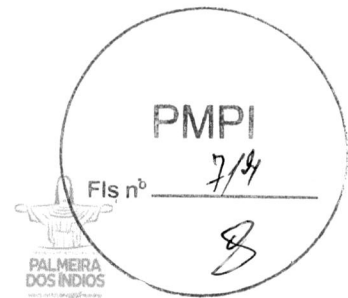
15.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 15.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 15.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 15.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 15.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 15.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 15.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.12. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 15.13. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 15.14. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA

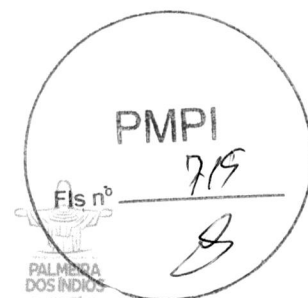
16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

18



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



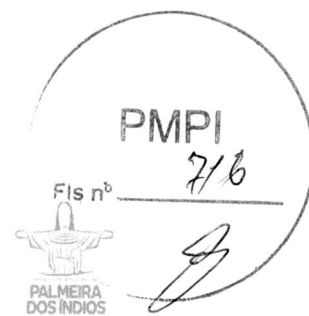
- 16.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 16.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 16.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 16.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. BENEFÍCIOS À MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 2.280/2019

17.2. Os benefícios aplicados serão relativos aos itens exclusivos as cotas 25%, aos critérios de desempate, bem como da regionalidade, especificamente quanto às empresas locais;

17.3. Especialmente quanto à aplicação do benefício da regionalidade, aplica-se o Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 2.280/2019, o qual estabelece que:

“II - Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço”;

17.3.1 A aplicação do benefício fomentará o comércio local, promoverá o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, e efetivará a ampliação da eficiência e das políticas públicas, tendo em vista que a localidade (empresas locais) terão a oportunidade de prover o Poder Público com suas necessidades, além de fazer com que eventual recurso recebido permaneça na própria localidade.

20

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



18. DAS UNIDADES INTERESSADAS

18.1 As unidades interessadas na realização da presente ação são: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio; Secretaria Municipal de Agricultura; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano; Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretária Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura e Diretoria de Licitações e Contratos.

Palmeira dos Índios, Alagoas – 31 de Julho de 2024.

Responsáveis pela elaboração

Secretaria Municipal da Gestão Pública e Patrimônio

Secretaria Municipal Adjunta de Saúde

Secretaria Mun. de Agricultura e Desenvolvimento
Agrário

Trago Diodenes S. Silva
Sec. Mun. Infraestrutura
P. dos Índios/AL

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e
Juventude



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Jose Gilvanio Alves de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Arnaldo Cavallari
Secretaria Municipal de Convívio Urbano

Amélia
Secretaria Municipal de Meio Ambientes e Recursos
Hídricos

Soraia Albuquerque de S. Alves
Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e
Desenvolvimento Social

Felipe Junio Marcelino Fereira da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário

[Signature]
Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio	Secretaria Municipal de Agricultura	Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Cultura	Diretoria de Licitações e Contratos	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
LOTE 01 - ABSORVENTES																		
1	Absorvente Higiénico, descartável, feminino, proteção noturna com Abas, fluxo intenso - pacote com 16 unidades. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade.	PACOTE	0	0	0	0	0	0	610	1201	0	0	1500	0	0	3311	10,94	36.222,34
2	Absorvente Higiénico, descartável, feminino, proteção noturna sem Abas, fluxo intenso - pacote com 16 unidades. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade.	PACOTE	0	0	0	0	0	0	610	1201	0	0	1500	0	0	3311	19,01	62.942,11

PMPI
 719
 Fls nº 23



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8	Desodorante antitranspirante - roll on, unisex, sem cheiro 50ml. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade. Unidade.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	0	8,80	5.280,00
9	Escova dental Adulto: Com cerdas macias, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetadas no mesmo material plástico flexível e atóxico. Cores diversas. Unidade.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1050	0	2,44	9.884,44
10	Escova dental infantil: com cerdas macias, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetadas no mesmo material plástico flexível e atóxico. Cores diversas. Unidade.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450	0	2,35	15.300,85
11	Hastes flexíveis: com pontas de algodão. Caixa com 75 hastes.	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450	0	2,06	1.565,60
12	Lâmina para tricotomia com 02 lâminas - lâmina revestida de cromo, cabo antideslizante; lâmina revestida de platina e cromo; exclusiva tampa protetora. Unidade.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450	0	0,34	153,00
13	Pente de cabelo: material plástico, modelo cabo, dentes finos, tamanho grande, tipo dentes próximos	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450	0	2,56	1.152,00

PMPI
Fis nº 722
26



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VALOR TOTAL DO LOTE 2																R\$ 358.290,84		
LOTE 03 - PRODUTOS DE LIMPEZA																		
1	Ácido muriático - em litro: composto de HCL+H2O incolor para limpeza em geral.	LITRO	24	50	130	31	4	0	610	51	8	16	150	0	7	1081	6,45	6.972,45
2	Água Sanitária - caixa 12 unidades: Água sanitária solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e água.	CAIXA	27	34	700	37	15	0	2060	301	17	16	600	40	5	3852	31,84	122.647,68
3	Cera líquida incolor - Caixa com 12 unidades: Cera líquida incolor, alto brilho, perfumada, dispersão acrílica metalizada, embalagem em PVC, Volume de 750 a 850 ml.	CAIXA	20	0	0	0	9	5	160	201	12	16	60	30	0	513	51,84	26.593,92

PMPI
Fls nº 724
28



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4	Cloro em gel desinfetante Ação Bactericida 500ml Unidade.	UNIDADE	20	70	0	100	9	13	360	121	0	35	300	80	8	1116	9,42	10.512,72
5	Desinfetante - 2 litros: Desinfetante fragrância eucalipto, acondicionado em frasco plástico contendo 02 litros, composição: nonilfenoletoxilado, cloreto de alquildimetilbenzilaônio, metilcloroisotiazolona e clorometilisotiazolona, copolímero acrílico. Unidade.	UNIDADE	40	70	130	150	12	0	4560	501	34	60	1500	100	40	7197	6,98	50.235,06





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6	Desinfetante - 500 ml - caixa 12 unidades - desinfetante com ação germicida e bactericida à base de o-benzil-pclorofenol ou cloreto de didecil dimetil amônio e cloreto de alquil propil de dimetil benzil amônio, com aroma Floral, pinho, lavanda acondicionada em frasco plástico com 500 ml, com tampa abre/fecha.	40	30	78	151	15	7	2060	500	34	60	1200	40	0	4215	39,81	167.799,15
	CAIXA																





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7	Desodorizador de ambientes aerosol - tubo em lata com tampa em material plástico, com registro no Ministério da Saúde, a embalagem contendo: químico responsável, data de fabricação e validade, composição, indicações e precauções de uso. Fragrâncias: lavanda, flores do campo, jasmim e outros, tipo "Bom ar". Embalagem com aproximadamente 360 ml/265g. Unidade.	UNIDADE	24	70	24	75	8	10	1560	201	34	60	1800	60	21	3947	10,52	41.522,44
8	Desodorizador sanitário - caixa com 12 unidades - composição básica: paradichloro benzeno, essência e corante, com suporte plástico para vaso sanitário. Tablete sólido peso entre 35 g a 50 g.	CAIXA	12	5	24	50	9	0	610	101	22	16	180	60	7	1096	33,31	36.507,76

PMPI
 Fls nº 727
 31



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9	Detergente concentrado para diluição - produto para limpeza pesada e geral, concentrado (utilização do produto puro para limpeza pesada e diluído em água para limpeza geral), contendo na composição doceil benzeno sulfonato de sódio (ou sulfônico), tensoativo aniônico, sequestrante, corante, perfume, álcool ou éter ou formol, em frascos de 500 ml, com validade mínima de 24 meses a partir da data do efetivo recebimento, com diluição indicada de 100 ml por litro d'água, com tampa dosadora e registro no ministério da saúde. Todos os dados devem estar impressos no rótulo de fábrica do produto. Unidade.	45	0	85	0	9	18	2160	501	34	60	600	30	0	3542	10,16	35.986,72
---	--	----	---	----	---	---	----	------	-----	----	----	-----	----	---	------	-------	-----------

PMPI
Fls nº 728
32



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	Detergente líquido lava louças: Embalagem plástica com 500 ml. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante acondicionados em caixa com 24 unidades.	CAIXA	20	44	85	150	12	5	1060	201	34	42	1200	100	52	3005	37,09	111.455,45
11	Inseticida aerossol - 500 ml - Inseticida aerossol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem CFC - similar ao SBP. Frascos de 500 ml. Unidade.	UNIDADE	8	80	34	65	0	5	610	121	11	28	450	20	0	1432	19,03	27.250,96
12	Limpa vidros 500 ml - caixa 12 unidades - frasco com pulverizador limpa vidros com álcool. Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tenso ativo catiônico/fragrância, ação antiestática.	CAIXA	9	20	0	12	9	0	560	11	22	20	150	30	3	846	49,43	41.817,78

Fis nº

PMPI

729

33



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13	Limpa-móveis (lustra móveis) - 200 ml: Limpa móveis (lustra móveis) emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico com 200ml.	FRASCO	24	46	0	150	0	0	1060	201	24	20	450	50	0	2025	5,24	10.611,00
14	Naftalina em bolas: Pacote com aproximadamente 50 gramas.	PACOTE	20	20	45	50	0	8	115	0	24	6	300	0	0	588	3,13	1.840,44





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15	Polidor para alumínio - 500ml: de Polidor Alumínio, limpa e dá brilho a painéis e superfícies de alumínio, remoção de sujeiras e manchas incrustadas. Biodegradável. Estado físico líquido viscoso. Unidade.	24	30	14	80	0	0	0	610	0	52	0	450	0	1260	2,62	3.301,20
16	Sabão de coco: em tablete com 200 gramas. Pacote com 5 unidades.	8	0	16	75	0	0	0	1060	80	11	6	600	0	1860	12,40	23.064,00
17	Sabão em pó: em caixa de papelão ou saco plástico com 500 gramas. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso. Unidade.	48	0	1300	1000	12	0	2060	501	44	16	1800	100	6941	5,16	35.815,56	

PMPI
Fls nº 731



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



18	Sabão glicerinado: sabão em barra, glicerinado, aproximadamente 200 gramas. Acondicionados em pacotes com 5 unidades.	PACOTE	8	20	0	202	7	0	560	0	12	20	1200	100	0	2129	6,97	14.839,13
VALOR TOTAL DO LOTE 3																		
R\$ 768.773,42																		
LOTE 04 - ÁLCOOL																		
1	Álcool Gel 70% Antisséptico - 1 litro: com prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	LITRO	0	30	0	35	20	0	2060	501	32	13	300	80	8	3079	8,83	27.187,57
2	Álcool Gel 70% Antisséptico - 500ml: com prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega. Unidade.	UNIDADE	0	0	42	35	14	0	1560	501	0	13	300	0	0	2465	5,56	13.705,40
3	Álcool Gel 70% antisséptico - galão de 5 litros: com prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	GALÃO	11	0	0	0	2	0	1060	0	17	13	150	0	0	1253	43,04	53.929,12
4	Álcool Gel: Álcool etílico hidratado, em gel: com graduação mínima de 65° INPM, em frascos de 500 g, com prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega. Frasco.	FRASCO	27	0	0	0	15	0	1060	501	12	13	300	0	0	1928	5,45	10.507,60

PMPI
 Fis nº 730
 36



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5	Alcool líquido 70% - 1 litro: com prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	LITRO	40	40	0	28	16	15	2060	3000	24	13	450	100	10	5796	5,86	33.964,56
6	Alcool líquido 70% galão - 5 litros: com prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	GALÃO	0	0	17	0	0	0	560	0	0	13	240	15	0	845	28,24	23.862,80
VALOR TOTAL DO LOTE 4																		
R\$ 163.157,05																		
LOTE 05 - UTENSÍLIOS DE LIMPEZA																		
1	Bacia de plástico 40 litros: reforçada, com tolerância de até 1 (um) litro, com alça. Unidade.	UNIDADE	16	0	9	0	0	0	460	0	0	1	150	0	0	636	33,38	21.229,68
2	Balde de plástico 10 litros: sem tampa, com volume de 10 litros (com tolerância de 1 litro para maior), alça metálica, alta resistência, registro no INMETRO, etiqueta com identificação da marca do fabricante e capacidade. Unidade.	UNIDADE	24	8	34	12	7	5	360	121	24	0	150	10	4	759	11,18	8.485,62
3	Balde de plástico 12 litros: sem tampa, com volume de 12 litros (com tolerância de 1 litro para maior), alça metálica, alta resistência, registro no INMETRO, etiqueta com identificação da marca do fabricante e capacidade. Unidade.	UNIDADE	20	12	34	0	0	0	460	121	12	0	150	0	0	809	15,07	12.191,63

PMPI
 Fis nº 739
 37



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	Balde de plástico 20 litros: sem tampa, com volume de 20 litros (com tolerância de 2 litros para maior), alça metálica, alta resistência, registro no INMETRO, etiqueta com identificação da marca do fabricante e capacidade. Unidade.	UNIDADE	40	8	17	0	0	0	0	360	300	24	6	150	0	0	905	19,82	17.937,10
5	Balde de plástico 60 litros: resistente, com tampa e alça	UNIDADE	20	8	9	0	0	0	0	360	0	12	0	150	0	0	559	50,65	28.313,35
6	Borrifador: de plástico resistente, recipiente de plástico transparente, capacidade de até 400ml (tolerância de 10%), acionamento por gatilho, válvula que rotaciona e modifica o jato em spray ou esguicho. Unidade.	UNIDADE	0	0	17	12	0	6	265	150	0	2	150	0	4	606	12,63	7.653,78	
7	Corda para varal: de nylon, comprimento de 10 metros. Unidade.	UNIDADE	100	0	0	12	0	0	0	0	0	52	2	150	0	3	319	2,45	781,55
8	Corda para varal: arame de aço trançado e revestido com termoplástico, comprimento de 10 metros, peso máximo suportado 20kg. Unidade.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	0	150	0	0	320	7,83	2.505,60

PMPI
Fls nº 734
38



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	Saboneteira de parede capacidade 800 ml; Saboneteira de parede produzida em plástico, própria para uso de sabonete líquido em refis bag-in-box 800 ml, com tampa frontal basculante e visor frontal para inspeção do nível de sabonete remanescente. Unidade.	UNIDADE	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	180	0	0	0	557	51,26	28.551,82		
VALOR TOTAL DO LOTE 5																						
R\$ 189.892,68																						
LOTE 06 - ACESSÓRIOS TIPO I																						
1	Carrinho funcional para limpeza com espremedor vertical; com capacidade de 36 litros, porta saco e suporte funcional. Medidas aprox.: 99x56x108 cm, tipo terno trolley sistem ou similar. (KIT: Carrinho Funcional + Balde Espremedor). Unidade.	UNIDADE	11	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0	170	3	14	0	51	0	258	1.103,88	284.801,04
2	Mop giratório (esfregão); Balde em plástico 22 x 39 x 20,5 cm, com alça, cesto de moldura. Cabo telescópico medindo 1,20m com base, cabo inferior e superior. Refil de microfibras 4 x 35 x 35 cm Capacidade entre 4 e 8 litros. Cor a definir na ordem de entrega." Unidade.	UNIDADE	4	8	0	5	3	0	565	50	4	2	80	6	4	731	49,49	36.177,19				

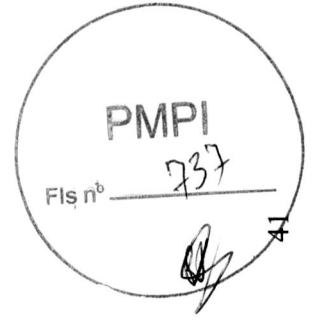
PMPI
 Fls nº 40 726



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VALOR TOTAL DO LOTE 6														RS 320.978,23		
LOTE 07 - ACESSÓRIOS TIPO II																
1	Avental descartável: frontal, manga longa, confeccionado em TNT, atóxico, 100% polipropileno, com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço, cor branca, embalagem com 10 unidades. Embalagem.	200	18	320	30	0	8	570	51	120	2	60	0	1379	22,79	31.427,41
2	Cabo de Vassoura: em madeira com aproximadamente 1,20 metros. Unidade.	520	10	80	30	0	0	170	501	240	16	600	0	2174	4,06	8.826,44
3	Esponja: tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde. Unidade.	55	45	48	175	20	20	4070	500	42	13	1200	30	6268	1,82	11.407,76





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	Flanela: 100% algodão, com medida aproximada de 39x59 cm, com acabamento overloque nas bordas, etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante. A cor será definida na ordem de fornecimento. Unidade.	UNIDADE	0	20	16	35	9	25	265	0	12	13	450	40	12	897	2,25	2.018,25
5	Flanela: em algodão, na cor branca, formato mínimo de 30x40 cm, com bordas chuleadas. Unidade.	UNIDADE	0	20	16	30	20	0	60	300	36	16	450	0	0	948	1,90	1.801,20
6	Flanela: em algodão, pacote com 12 unidades, com medida aproximada de 38x38 cm, com acabamento overloque nas bordas, etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo 12 unidades. A cor será definida na ordem de fornecimento. Pacote.	PACOTE	12	70	9	35	4	0	370	0	24	16	450	0	0	990	41,01	40.599,90
7	Fósforo: em madeira, composto vegetal e minério, apresentado na forma de palito com ponta de pólvora. Acondicionados em pacotes contendo 10 caixinhas com 40 palitos cada. Embalagem.	EMBALAGEM	11	8	32	40	6	13	370	0	8	0	300	0	2	790	4,93	3.894,70

PMPI
42
Fis nº 233



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8	Lã (esponja) de aço: Composto de aço carbono de primeira qualidade, acondicionado em cada pacote deverá conter 08 esponjas. Pacote.	PACOTE	8	15	25	100	0	0	4110	200	24	16	360	40	0	4898	1,68	8.228,64
9	Pá para lixo: em alumínio medindo aproximadamente 20x20 cm com cabo de madeira plastificado com aproximadamente 60 cm com rosca. Unidade.	UNIDADE	520	15	16	40	4	5	365	150	36	7	240	8	1	1407	9,30	13.085,10
10	Palha de Aço nº 02: Confeccionada em fios mais grossos de aço, pacote com 20 unidades. Pacote.	PACOTE	9	0	32	0	0	0	215	0	7	2	300	0	0	565	47,07	26.594,55
11	Pano de chão 50x75 cm: Pano de algodão para limpeza, lavado e alvejado, na cor branco, com etiqueta contendo dados de identificação do fabricante e marca, pesando no mínimo 140 gramas. Unidade.	UNIDADE	40	100	16	180	20	13	2565	200	120	6	450	100	10	3820	4,70	17.954,00
12	Pano para pia: atalhado, bordas costuradas, 100% algodão, com medida aprox. 28x38 cm, pacote com 06 unidades. Pacote.	PACOTE	11	70	16	90	9	13	565	101	36	16	450	0	5	1382	9,23	12.755,86

PMPI
Fls nº 739



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13	Rodo com cabo: em polipropileno com dimensões aproximadas de 38 x 6 x 3 cm, tubular, borracha em EVA duplo. Com cabo de madeira encapado contendo aproximadamente 1,30 Metros de comprimento com rosca, com identificação do fabricante. Unidade.	UNIDADE	27	15	80	30	7	8	4565	101	24	16	150	10	2	5035	6,48	32.626,80
14	Touca Descartável: touca em TNT com elástico, tamanho único, cor: branca. Pacote com 100 unidades. Pacote.	PACOTE	3	0	160	10	0	0	270	101	7	0	450	0	0	1001	11,94	11.951,94
15	Vassoura de náilon: cerdas náilon, material cabo madeira, material cepa plástico, comprimento cerdas 11, características adicionais com cabo rosqueado, tipo doméstica, tipo cabo comprido, largura cepa 21, aplicação limpeza em geral. Unidade.	UNIDADE	24	13	80	17	6	8	1565	201	60	13	450	0	1	2438	13,83	33.717,54
16	Vassoura de pelo sintético de nylon: cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo. Unidade.	UNIDADE	24	15	32	17	4	0	2070	201	60	13	450	10	4	2900	7,75	22.475,00

PMPI
Fls nº 740
44



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



17	Vassoura de piaçava: cerdas de piaçava n.º 05, para uso geral, com base plástica, altura das cerdas de 12 cm, leque de 27 cm, cabo de 1,30 metros fixo. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante. Fornecer montada. Unidade.	UNIDADE	16	0	80	0	0	0	265	21	60	0	180	0	0	622	13,26	8.247,72
18	Vassoura de Piaçava: modelo Gari 50cm (vassourão). Dimensões aprox. (C x L x A): 130 x 50 x 15 cm. Unidade.	UNIDADE	480	0	32	0	0	0	60	0	36	0	180	0	0	788	28,34	22.331,92
19	Vassoura em polipropileno: cerdas em polipropileno, material cepa plástico, comprimento cepa 40cm, comprimento cerdas mínimo 5cm. Cabo em madeira aproximadamente 1,20 m. Unidade.	UNIDADE	0	8	32	18	4	0	1165	0	48	0	180	0	0	1455	14,35	20.879,25
20	Vassourinha sanitária: fabricada em material termoplástico polipropileno, com cerdas curtas e grossas para maior eficiência na utilização, cabo comprido para evitar o contato das mãos com a sujeira, com estojo plástico para armazenamento vertical. Unidade.	UNIDADE	12	6	16	18	7	0	565	0	10	6	180	0	3	823	6,87	5.654,01
VALOR TOTAL DO LOTE 7																		
R\$ 336.477,99																		

PMPI

45

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

741

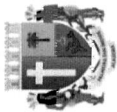


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOTE 08 - FRALDAS																			
1	Fralda descartável Infantil, tamanho G: tipo - gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Obs.1: qualidade equivalente/similar as seguintes marcas (marcas citadas servem como parâmetro): Mamypoco, Huggies, Pampers, Babysec ou Turma da Mônica. Obs.2: no caso de apresentação por pacote, o preço ofertado pelo licitante deverá ser calculado por unidade e no ato da entrega o pacote não deverá sofrer violação. Unidade.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	15001	0	0	16500	0	0	38571	0,48	18.514,08

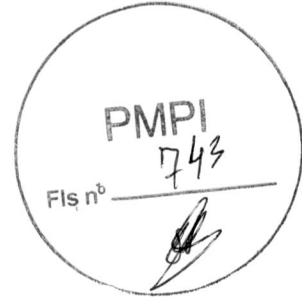
PMPI
Fls nº 742
46



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2	Fralda descartável infantil, tamanho GG: tipo - gel ultra absorvente, com barreiras lateral, antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Obs.1: qualidade equivalente/similar as seguintes marcas (marcas citadas servem como parâmetro): Mamypoco, Huggies, Pampers, Babysec ou Turma da Mônica. Obs.2: no caso de apresentação por pacote, o preço ofertado pelo licitante deverá ser calculado por unidade e no ato da entrega o pacote não deverá sofrer violação. Unidade.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10500	0	0	32571	0,67	21.822,57
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-------	---	---	-------	------	-----------





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3	<p>Fralda descartável Infantil, tamanho M: tipo - gel ultra absorvente, com barreiras lateral, anatômica e prática, confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.</p> <p>Obs.1: qualidade equivalente/similar as seguintes marcas (marcas citadas servem como parâmetro): Mamypoco, Huggies, Pampers, Babysec ou Turma da Mônica.</p> <p>Obs.2: no caso de apresentação por pacote, o preço ofertado pelo licitante deverá ser calculado por unidade e no ato da entrega o pacote não deverá sofrer violação. Unidade.</p>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16500	0	33571	0,58	19.471,18	
	UNIDADE																			





ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6	Fralda descartável infantil, tamanho XXG: tipo – gel ultra absorvente, com barreiras lateral anatômica, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Obs.1: qualidade equivalente/similar as seguintes marcas (marcas citadas servem como parâmetro): Mamypoco, Huggies, Pampers, Babysec ou Turma da Mônica. Obs.2: no caso de apresentação por pacote, o preço ofertado pelo licitante deverá ser calculado por unidade e no ato da entrega o pacote não deverá sofrer violação. Unidade.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	7070	10001	0	0	7500	0	0	24571	0,97	23.833,87
VALOR TOTAL DO LOTE 8																			
R\$ 120.072,58																			
LOTE 09 - PAPÉIS																			

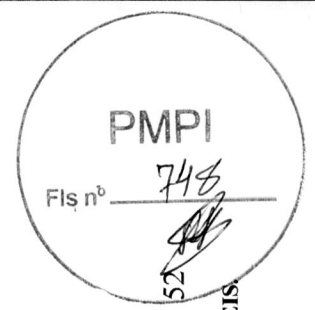
PMPI
 Fis nº 747
 51



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1	Papel Higiénico – fardo com 32 rolos: papel higiénico de boa qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, com ou sem relevo, compostos de fibras celulóticas/ naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 4,0cm, conforme as normas do INMETRO, INPI e N.B.R. embalagem com fardos com boa visibilidade. Obs.: qualidade equivalente/similar as seguintes marcas (marcas citadas servem como parâmetro): Personal, Elite, Deluxe, MaxPure. Fardo.	FARDO	60	60	680	342	19	0	6060	601	36	16	1800	20	2	9696	72,62	704.123,52
2	Papel Toalha (bobina): papel toalha folha simples 20cmx200 metros, 100% fibras celulose virgem, próprio para uso em toalheiros bobina (com alavanca). Bobina.	BOBINA	20	120	170	200	9	0	1155	121	36	16	450	0	4	2301	14,93	34.353,93
3	Papel Toalha (interfolhas): branco luxo 100% fibras naturais virgens 22,5x22- 2 dobras. Pacote com 1000 fls. Pacote.	PACOTE	20	0	85	0	4	13	1055	401	24	16	1650	0	0	3268	21,70	70.915,60





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4	Papel Toalha: alvejado, folha dupla, picotada, super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos com aproximadamente 60 toalhas e medidas aproximadas 20 x22cm. Pacote.	20	0	85	40	4	0	2060	0	12	16	450	0	6	2693	5,89	15.861,77
VALOR TOTAL LOTE 9																	
LOTE 10 - DESCARTÁVEIS																	
1	Coador descartável de café: papel branco, tamanho médio 102. Obs.: qualidade equivalente/similar as seguintes marcas (marcas citadas servem como parâmetro): Melitta e/ou Pilão. Caixa com no mínimo 30 unidades. Caixa.	20	0	0	100	4	0	215	11	12	1	60	10	10	443	4,62	2.046,66
2	Colher descartável para refeição confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Pacote 50 unidades.	60	0	0	0	0	0	215	11	36	0	150	0	3	475	3,41	1.619,75

PMPI
 Fls nº 749

 53



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3	Copos plásticos descartáveis para água: material confeccionado em poliestireno, não tóxico, capacidade: 180 ml. Pacote c/100 unidades. OBS: Os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865. Pacote.	PACOTE	600	868	0	250	22	22	3110	5001	360	1	1050	500	50	11834	5,61	66.388,74
4	Copos plásticos descartáveis para café: material confeccionado em poliestireno, não tóxico, capacidade: 80 ml. Pacote com 100 unidades. OBS: Os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865. Pacote.	PACOTE	100	40	0	250	14	22	165	2001	60	0	150	100	10	2912	4,89	14.239,68
5	Guardanapo de papel: folhas bancas, material celulose, fibras 100% naturais, medindo aproximadamente 22x23cm. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	20	400	0	200	14	0	1070	101	12	0	1800	0	6	3623	3,52	12.752,96
6	Pratos descartáveis na cor branca, medindo 26 cm, resistente para servir refeições, profundidade 02 cm, e diâmetro 26 cm. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Pacote 10 unidades.	PACOTE	600	0	0	0	0	0	770	0	360	0	1200	0	3	2933	4,61	13.521,13

PMPI
Fls nº 750
54



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VALOR TOTAL DO LOTE 10													RS 110.568,92					
LOTE 11 - LUVAS																		
1	Luva em látex - tamanho G: Luva de proteção e segurança, para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorada e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro. Pacote com 2 unidades.	PACOTE	2000	15	34	0	0	13	1170	501	1200	5	180	0	10	5128	8,13	41.690,64
2	Luva em látex com forro - tamanho M: Luva de proteção e segurança, multiuso, em látex de borracha natural com forro. Pacote com 2 unidades.	PACOTE	2000	15	34	0	0	0	3270	601	1200	5	180	0	0	7305	7,48	54.641,40
3	Luva em látex de borracha natural descartável: anatômica, não cirúrgico, ambidestra, em látex de borracha natural e levemente com pó bioabsorvível atóxico; hipoaérgica, superfície lisa, descartável. Tamanhos: PP, P M e G. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100	15	170	0	0	0	215	0	60	5	180	0	0	745	22,16	16.509,20
4	Luva em látex sem forro - tamanho M: Luva de proteção e segurança, para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorada e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro. Pacote com 2 unidades.	PACOTE	2000	25	0	45	0	0	3165	401	1200	5	180	0	0	7021	8,02	56.308,42

PMPI
Fls nº 55
751



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VALOR TOTAL DO LOTE 11																			
5	Luvas em látex sem forro – tamanho P; Luva de proteção e segurança, para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorada e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro. Pacote com 2 unidades.	PACOTE	1000	0	0	0	0	0	0	60	201	600	5	180	0	0	2046	8,01	16.388,46
VALOR TOTAL DO LOTE 11																			
R\$ 185.538,12																			
LOTE 12 - SACOLAS E SACOS PLÁSTICOS																			
1	Saco de lixo 100 litros: pacote com 100 unidades, saco resistente, transparente em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo comum. Obs.: no caso de apresentação por pacote diferente de 100 unidades, o preço ofertado pelo licitante poderá ser calculado pela composição somada de pacotes que resultem na quantidade supracitada, assim como poderá fazer essa mesma composição para o ato da entrega.	PACOTE	100	50	80	400	12	0	8060	501	60	28	450	60	8	9809	30,87	302.803,83	





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2	Saco de lixo 15 litros: pacote com 100 unidades, saco resistente, transparente em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo comum. Obs.: no caso de apresentação por pacote diferente de 100 unidades, o preço ofertado pelo licitante poderá ser calculado pela composição somada de pacotes que resultem na quantidade supracitada, assim como poderá fazer essa mesma composição para o ato da entrega.	PACOTE	100	10	16	200	9	15	2565	0	60	28	450	60	0	3513	20,61	72.402,93
3	Saco de lixo 30 litros: pacote com 100 unidades, saco resistente, transparente em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo comum. Obs.: no caso de apresentação por pacote diferente de 100 unidades, o preço ofertado pelo licitante poderá ser calculado pela composição somada de pacotes que resultem na quantidade supracitada, assim como poderá fazer essa mesma composição para o ato da entrega.	PACOTE	60	70	16	390	9	0	7565	301	60	13	450	60	5	8999	27,80	250.172,20

PMPI
Fls nº 753
5K



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4	Saco de lixo 50 litros: pacote com 100 unidades, saco resistente, transparente em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo comum. Obs.: no caso de apresentação por pacote diferente de 100 unidades, o preço ofertado pelo licitante poderá ser calculado pela composição somada de pacotes que resultem na quantidade supracitada, assim como poderá fazer essa mesma composição para o ato da entrega.	PACOTE	100	50	16	300	14	0	5165	301	120	16	450	0	0	6532	29,00	189.428,00
5	Sacola plástica 100 litros: sacola plástica branca com alça. Capacidade 100 litros. Pacote com 100 Unidades. Obs.: no caso de apresentação por pacote diferente de 100 unidades, o preço ofertado pelo licitante poderá ser calculado pela composição somada de pacotes que resultem na quantidade supracitada, assim como poderá fazer essa mesma composição para o ato da entrega.	PACOTE	100	23	80	220	0	0	5165	201	0	16	10500	60	0	16365	28,26	462.474,90

PMPI
Fls nº 754



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6	Sacola plástica 50 litros: sacola plástica branca com alça. Capacidade 50 litros. Pacote com 100 Unidades. Obs.: no caso de apresentação por pacote diferente de 100 unidades, o preço ofertado pelo licitante poderá ser calculado pela composição somada de pacotes que resultem na quantidade supracitada, assim como poderá fazer essa mesma composição para o ato da entrega.	PACOTE	100	23	80	200	0	0	3565	201	7	16	10500	60	0	14752	18,88	278.517,76
		VALOR TOTAL DO LOTE 12																
LOTE 13 - LIXEIRAS																		
1	Lixeira de pedal - 07 litros: coletor (lixeira) para banheiro, em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 07 litros (tolerância de 1 litro para maior), tampa com sistema de abertura/ fechamento por meio de pedal, e estrutura de acionamento de tampa/ pedal confeccionada em polietileno de alta densidade. Cor branca.	UNIDADE	0	10	17	12	0	8	315	0	10	0	180	4	0	556	20,37	11.325,72
VALOR TOTAL DO LOTE 13																		

PMPI
 Fis nº 755

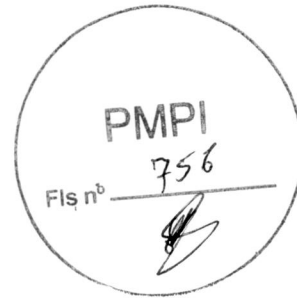
 59



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2	Lixeira de pedal - 15 litros: para coletor (lixeira) para banheiro, em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 15 litros (tolerância de 1 litro para maior), tampa com sistema de abertura/ fechamento por meio de pedal, e estrutura de acionamento de tampa/ pedal confeccionada em polietileno de alta densidade.	UNIDADE	12	10	17	17	17	4	0	265	21	11	6	180	0	0	543	31,63	17.175,09
3	Lixeira de pedal - 20 litros: para coletor (lixeira) para banheiro, em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 20 litros (tolerância de 1 litro para maior), tampa com sistema de abertura/ fechamento por meio de pedal, e estrutura de acionamento de tampa/ pedal confeccionada em polietileno de alta densidade.	UNIDADE	0	8	17	17	4	4	0	315	51	8	6	180	0	0	606	37,94	22.991,64





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4	Lixeira de pedal - 30 litros: coletor (lixeira) para banheiro, em polipropileno de alta densidade, com capacidade de 30 litros (tolerância de 1 litro para maior), tampa com sistema de abertura/ fechamento por meio de pedal, e estrutura de acionamento de tampa/ pedal confeccionada em polietileno de alta densidade.	UNIDADE	11	10	17	0	4	0	315	51	5	6	180	0	4	603	57,92	34.925,76
5	Lixeira sem tampa - 22 litros: cesto de lixo para banheiro, em polipropileno, com capacidade de 22 litros (tolerância de 1 litro para maior), diâmetro de 230 mm (tolerância de 10 mm para maior), cor branca e superfícies externa e interna lisas.	UNIDADE	0	8	17	12	0	0	315	31	7	0	180	0	0	570	27,01	15.395,70
6	Lixeira telada em plástico - 14 litros: lixeira aberta telada em plástico, com capacidade para aproximadamente 14 litros, alta resistência, registro no INMETRO, etiqueta com identificação da marca do fabricante e capacidade.	UNIDADE	0	18	0	17	0	0	315	31	7	3	450	0	0	841	29,54	24.843,14

PMPI
Fls nº 757

